



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mês do Rock no Filtr! – Pink Floyd

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.043119/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DAY 1 ENTERTAINMENT BRASIL LTDA
Endereço: LAURO MULLER Número: 116 Complemento: ANDAR 40 SALA 4003 PARTE
Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22290-160
CNPJ/MF nº: 12.303.545/0001-56

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SONY MUSIC ENTERTAINMENT BRASIL LTDA
Endereço: LAURO MULLER Número: 116 Complemento: SALAS 4001 4002 4003 E 4006
Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22290-160
CNPJ/MF nº: 43.203.520/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/07/2025 a 31/07/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/07/2025 a 31/07/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção deseja promover a Playlist Rock Internacional (<https://ads.sonymusic.com.br/RockInternacional2025BL>).

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Território Nacional, desde que preencham todos os requisitos do presente Regulamento. ("Participante").

A Promotora poderá exigir, a qualquer tempo, os documentos necessários que comprovem a elegibilidade do Participante.

No período compreendido entre às **13h do dia 25.07.2025 até às 17h do dia 31.07.2025** (horários de Brasília), através do perfil do Instagram do Filtr Bot (<https://www.instagram.com/filtrbrasil/>), os usuários interessados deverão acessar o site <https://filtrbr.lnk.to/FiltrMusic>, no qual serão redirecionados para o chatbot no WhatsApp, para poder participar da promoção.

Em ato contínuo, será necessário que o usuário autorize a coleta de dados pessoais, no qual é possível também ter acesso à política de privacidade do Filtr Music. O participante deverá ainda fornecer os seguintes dados solicitados pela ferramenta: *nome completo, e-mail e data de nascimento*.

A partir do aceite e preenchimento dos dados, será possível dar início à solicitação das sugestões. Para isso, deverão escolher como desejada, a opção "**SuperFãs de Rock**", dentre as apresentadas. Para isso, terá que associar sua conta da sua plataforma de preferência "Spotify", "Deezer", "Amazon Music" e "Apple Music" e concordar em participar da promoção "**Superfãs de Rock no Filtr!**" no Filtr Music.

Concordando, o Filtr Music irá sugerir a playlist Rock Internacional (<https://ads.sonymusic.com.br/RockInternacional2025BL>), conforme plataforma escolhida (Spotify, Deezer, Amazon Music e/ou Apple Music) e, através do API da respectiva plataforma, a ferramenta poderá checar se o artista Pink Floyd está entre os Top #5 artistas mais escutados na plataforma de preferência do participante.

Para esta verificação, o usuário deve escolher entre as plataformas acima, que ensinará o ChatBot a enviar o link para acessar à plataforma <https://filtrbr.lnk.to/FiltrMusic>.

É de suma importância esclarecer que o Filtr Music, chatbot disponível para o Whatsapp, é uma ferramenta das Promotoras, que consiste em indicar músicas e *playlists* para os usuários cadastrados.

Fica ressalvado que, ao se conectar, o Bot, avaliará os dados autorizados do participante, fornecidos através da API da Plataforma escolhida, a fim de identificar se aquele usuário é um superfã do artista.

Durante o período de participação, a Promotora acompanhará as participações, a fim de identificar e elencar os superfãs do artista, de acordo com as regras deste Regulamento.

Caso não seja identificado como superfã, seu nome será armazenado de qualquer forma (para o caso de não haver superfãs suficientes na promoção).

Sendo considerado um superfã, o bot contabilizará este acesso e registrará os dados do usuário para que possa ser considerada válida a participação. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão ou plano de telefonia, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da empresa Promotora, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não irá se responsabilizar pela inscrição dos participantes, que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

Os participantes serão excluídos automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios estabelecidos neste Regulamento; as inscrições que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Os contemplados concordam em ceder à Promotora, de forma vitalícia, gratuita e em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Regulamento, conforme Portaria 7638/22 MF, o direito de utilização de seu nome, imagem e voz, bem como autoriza a utilização do conteúdo postado nos meios de comunicação de sua exclusiva escolha, tais como, mas não se limitando, televisão, internet e site do concurso, redes sociais entre outros, para exposição e divulgação do concurso e/ou de suas marcas e produtos, pelo prazo de até 1 (um) ano após a apuração da promoção comercial.

Os contemplados também concordam em ter seu nome, imagem e voz diretamente ligados à empresa Promotora, gratuitamente, pelo prazo de até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial, para os fins de comunicação e divulgação do presente concurso, seja para fins institucionais ou comerciais, e que isso não se caracteriza de maneira alguma como obrigação, contrato publicitário, sociedade e/ou vínculo empregatício.

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste Regulamento.

PUBLICIDADE, DIREITOS SOBRE IMAGEM E DIREITOS DE AUTOR

Ao participar deste concurso, os participantes estão automaticamente:

a. autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso, gratuito e em caráter irrevogável e irretroatável o uso de todo eventual material produzido e enviado, cedendo à Sony Music todos os direitos patrimoniais referentes aos vídeos produzidos no evento, incluindo, mas não se limitando, os direitos de distribuir, publicar, reproduzir, editar, veicular, criar obras derivadas ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos pela Sony Music e/ou por quaisquer terceiros em qualquer modalidade, mídia e formato, sem exceção, como, exemplificativamente televisão, internet e mídias sociais, sem qualquer limite de tempo, em conformidade com o artigo 49 da lei de direitos autorais (Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998).

b. cedendo com exclusividade os direitos sobre a utilização e exploração das participações, em qualquer meio escolhido pela Sony Music e por terceiros por esta autorizados, bem como para fins publicitários, institucionais ou artísticos, sem limite de tempo, território, em quaisquer tipos de suportes.

c. autorizando gratuitamente, o uso de sua imagem e nome e/ou a imagem em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais na forma prevista neste regulamento.

Qualquer utilização ou destinação a ser dada pela Sony Music de quaisquer dos itens mencionados nesta cláusula, seja das fotos, imagem do participante ou criações, não tem limitação de tempo, podendo ocorrer no Brasil e no exterior sem que seja devida, pela Sony Music ao participante, qualquer indenização ou remuneração.

APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

A apuração ocorrerá na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, salas 4001 a 4003, Botafogo, CEP 22290-160, Rio de Janeiro – RJ, de forma remota.

Serão premiados 02 (dois) superfãs, fazendo jus à 01 (um) conjunto de LPs da banda Pink Floyd, sendo 01 (uma) unidade do álbum "Dark Side Of The Moon", no valor unitário de R\$ 347,66 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) unidade do álbum "The Later Years" no valor unitário de R\$ 377,54 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 725,20 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) por contemplado.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 31/07/2025 17:30 a 31/07/2025 18:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/07/2025 13:00 a 31/07/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Lauro Muller NÚMERO: 116 COMPLEMENTO: 40º andar, salas 4001 a 4003 BAIRRO: Botafogo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22290-160

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora - De forma Remota

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 (um) conjunto de LPs da banda Pink Floyd, sendo 01 (uma) unidade do álbum "Dark Side Of The Moon", no valor unitário de R\$ 347,66 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) unidade do álbum "The Later Years" no valor unitário de R\$ 377,54 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor de R\$ 725,20 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)	725,20	1.450,40	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	1.450,40

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Durante o período das **17h30 até às 18h30 do dia 31.07.2025**, todas participações devidamente inscritas na promoção na forma descrita neste Regulamento, serão submetidas à análise de uma Comissão Julgadora, ocasião na qual serão definidos os **02 (dois) ganhadores da promoção com base nos dados coletados**.

Serão considerados contemplados, os 02 (dois) primeiros participantes a entrar em contato com o Filtr Bot, ter seguido todos os passos descritos neste Regulamento e ter sido eleito como um Superfã.

Fica esclarecido que, caso a promoção não consiga elencar a quantidade supracitada de superfãs, os ganhadores serão definidos através de ordem de chegada (os primeiros a participarem terão preferência).

A Comissão Julgadora será formada por profissionais técnicos da empresa Promotora, pela equipe do artista ou por outras pessoas por esta empresa indicadas para tal função, sendo a decisão desta Comissão soberana, irrevogável e irrecorrível.

Todas as participações submetidas para participar do concurso serão aprovadas previamente pela equipe da Sony Music Brasil.

A apuração será realizada em horário comercial e, de forma a assegurar a segurança de todos os envolvidos, a apuração será feita de forma remota através de reunião virtual da Comissão Julgadora.

Os ganhadores serão divulgados no dia 31.07.2025, a partir das 19h.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os empregados das empresas Promotoras, Promosorte Consultoria em Promoções Ltda., das agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta promoção, bem como as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes na área de abrangência, e não usuários inscritos no Filtr Bot logados com a plataforma "Spotify", "Deezer", "Amazon Music" e/ou "Apple Music".

Quando da verificação do contemplado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, próximo colocado no ranking.

Serão desclassificadas todas as participações contendo conteúdo ofensivos e/ou que estejam em desacordo com a proposta original da página.

Caso o participante vencedor não retorne o e-mail em até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato da Promotora, o mesmo será desclassificado e será considerado vencedor o próximo jogador elencado no ranking.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação mediante contato via e-mail no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da apuração. Neste momento o contemplado deverá informar o endereço para entrega do prêmio.

As iniciais dos nomes dos contemplados serão divulgadas no site da Promoção no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apuração. Tal resultado ficará disponível por até 30 (trinta) dias após o término da promoção.

Os nomes dos ganhadores também serão divulgados no perfil de Instagram do Filtr Brasil (<https://www.instagram.com/filtrbrasil/>).

Caso seja identificada a impossibilidade do efetivo contato com o consumidor contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da realização do cadastro no site da promoção, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a análise da Comissão Julgadora.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que o participante contemplado receba o prêmio a que faz jus, é imprescindível o envio digitalizado de seu CPF e RG para confirmação dos dados cadastrados.

O prêmio será entregue pela empresa Promotora em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração no endereço informado pelo participante.

Fica previamente esclarecido que o contemplado deverá receber o prêmio do Concurso, devendo, para tanto, comprovar tal condição mediante a apresentação do RG e CPF e assinatura do Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato da empresa Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, próximo no ranking.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as Promotoras por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apuração de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://superfas.lnk.to/PinkFloydMesdoRock>

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Presumem, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

Todos os cadastros, preenchidos pelos participantes, serão armazenados num banco de dados único da promoção.

As PROMOTORAS reservam-se o direito de cancelar, suspender ou modificar a promoção, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade da promoção, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado com a prévia autorização da SPA/ME.

Os participantes, autorizam expressamente a empresa Promotora a fazer o tratamento de dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha), para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação.

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, ele será considerado prescrito e seu valor será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/07/2025 às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NZI.TJE.DFP